Indicação nº 99/2026

Comissão de Diretos Autorais

Ementa: PL 153/2006 – Direitos autorais – execução pública de obras musicais - Sistema de gestão coletiva – ECAD - Obras em domínio público ou sem identificação de titular – destinação de valores arrecadados a entidades culturais sem fins lucrativos.

Palavras chave: Gestão coletiva – ECAD – obras em domínio público – obras sem identificação – arrecadação e distribuição de valores.

O projeto de Lei 153/2006, de autoria do Senador Magno Malta pretende dispor sobre a destinação de créditos retidos pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução pública de obras em domínio público ou sem identificação de titular, para entidades culturais sem fins lucrativos voltadas à preservação do patrimônio musical nacional.

O tema é de singular importância para o Instituto dos Advogados Brasileiros.

Trata-se de projeto que pode colocar em risco todo o sistema de gestão coletiva de direitos autorais instituído no país por meio da Lei 79553/73 e mantido pela atual lei de direitos autorais 9610/98.

Por outro lado, estabelece a aplicação de recursos privados, cuja aplicação se restringe à vontade dos titulares das obras protegidas, na forma estabelecida pela Constituição da República e legislação infra constitucional.

Pelo exposto, apresento a presente indicação, esperando que, reconhecida a sua pertinência, seja ela encaminhada à Comissão de Direito Autoral do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

Silvia Regina Dain Gandelman

Presidente da Comissão de Direito Autoral

ANEXO – PL 153/2026